

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 285/2004

# "REGULAMENTA O PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DA DENGUE - PMCD".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI:

- Art. 1°. Fica regulamentado no Município de São Mateus, o Plano Municipal de Controle da Dengue PMCD, com os objetivos e metas de:
- I reorganizar, com este Plano, os serviços de educação em saúde, atenção ao doente, vigilância epidemiológica e controle do vetor no Município;
- II integrar as ações dos prestadores de serviços de saúde com a comunidade e valorizar as ações de mobilização social e participação comunitária;
- III contribuir para redução da morbi-mortalidade dos grupos mais vulneráveis ao risco de doença e óbito;
- IV melhorar o atendimento de prestação de saúde básica e o da vigilância epidemiológica;
- V orientar a população com relação aos meios de evitar e eliminar os criadouros dos vetores;
- VI executar ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito;
- VII reduzir a menos de 1% a infestação predial em todos os bairros e distritos do Município; reduzir em 50% o número de casos de 2003, em relação a 2002 e, nos anos seguintes, 25% a cada ano e reduzir a letalidade por febre hemorrágica da dengue a menos de 1%.
- Art. 2°. Fica o Município autorizado a contratar os Agentes de Vigilância Ambiental AVA, pelo período de um ano, através de processo de recrutamento e seleção, podendo ser renovado por igual período.
- § 1°. O processo seletivo dos AVA's se dará sob a coordenação estadual (regional), instrutor, supervisor e lideranças locais, que preparam o mapeamento do município. Este mapeamento consiste em definir a área geográfica e o número de agentes necessários a cada área levando-se em consideração o número de imóveis existentes na área urbana.

### Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## ...continuação da Lei Municipal nº285/2004.

§ 2°. O reajuste do salário será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3°. Os Servidores que exercerão os cargos de Agente de Vigilância Ambiental - AVA, são os constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei terão origem nos recursos de receitas de transferência do Sistema Único de Saúde — SUS — Governo Federal e correrão à conta de dotações próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e quatro (2004).

LAURIANO MARCO ZANCANELA Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA Chefe de Gabinete Decreto nº 749/02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº 285/2004.

## ANEXO ÚNICO

### A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA PRESENTE LEI

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CARGA	VENCIMENTOS
Coordenador de Endemias Supervisor de campo Motorista Agente Administrativo Agente de Vigilância Ambiental	01 05 07 01 46	40 40 40 40	R\$ 650,00 R\$ 369,40 R\$ 326,92 R\$ 261,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e quatro

(2004).

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura

na data supra.

MAGNA MARIA ROCHA
Chete de Gabinete
Decreto nº 749/02